Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 31, DE 26 DE JUNHO DE 2006

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Nº 650
De 07-07-06
Pág. 21

Altera a redação do art. 30 e revoga o inciso III do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do art. 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ...
...
II- pelo Prefeito em casos de urgência ou interesse público relevante, justificados por escrito.
..."

Art. 2º Fica revogado o inciso III do caput do art. 43.

Art. 3º A Mesa da Câmara publicará, mediante impresso encadernado, a íntegra da Lei Orgânica do Município, incorporando em seu texto as alterações, acréscimos e supressões ao seu texto original.

Parágrafo único. Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder a redação final do texto e sua consolidação.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 26 de junho de 2006.

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

NANCI RAFAIN ANDREOLA
Primeira Vice-Presidente

TADEU MADEIRA
Segundo Vice-Presidente

GERALDO MARTINS
Primeiro Secretário

CONFERE COM ORIGINAL
29/06/06
NÚRIA MARODIN CORDEIRO
Analista Parlamentar II

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR